



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PRESIDENTE**

LEI Nº 796 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autores: Vereadores Flávio Nakan, Marcelo Biriba, Professor Max, José Eduardo Duda e Leonardo Andrade

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A
LOJA MACÔNICA VIAJORES DA LUZ E DA PAZ
– SEDIADA EM MESQUITA - RJ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Loja Maçônica Viajores da Luz e da Paz**, inscrita no CNPJ sob nº 07.972.634/0001-55, sediada na Rua Hercília, nº 1.631 – Vila Emil – Mesquita – RJ.

Art. 2º - A Instituição aqui beneficiada se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a órgão por ele previamente determinado, relatório detalhado de suas atividades, cuja dispensa só ocorrerá por autorização por escrito do poder concedente.

Art. 3º - Tornar-se-á sem efeito e anulada plenamente a presente concessão se forem contrariados seus objetivos, dispositivos, dispostos nos artigos do seu Estatuto, ou ainda por flagrante desrespeito a legislação vigente no país e impor irregularidades que atentem contra a ordem e a lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 03 de outubro de 2013.

Flávio Nakandakare de Oliveira
-Presidente-